



ATA DA 115ª. SESSÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2000

Sessão Ordinária

Às dezesseis horas do dia trinta de novembro do ano de dois mil (30.11.2000), nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Corregedor Regional Eleitoral, Dr. Mauro Alencar de Barros; suplente da classe de Jurista, Dr. Flávio Claudevan de Gouveia Amâncio; Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr. Sérgio Marinho Falcão; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Cleyde Soriano, Diretora Geral substituta, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou as ausências do Vice-Presidente, Des. Manoel Rafael Neto, e do suplente da classe de Jurista, Dr. Francisco Maurício Rabelo de Albuquerque Silva. Em seguida, o Pleno passou ao julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 3

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Araken Mariz**

REQUERENTE: ALANIR CARDOSO, Tesoureiro do Comitê Estadual do PCdoB em Pernambuco.

ASSUNTO: Encaminha Balanço Contábil referente ao exercício financeiro de 1998.

DECISÃO: “Unanimemente, foram aprovadas, com ressalva, as contas apresentadas pelo PCdoB, relativas ao exercício financeiro de 1998.”

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 11

ORIGEM: RECIFE - PE

RELATOR: **Juiz Araken Mariz**

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, pelo Sr. André Wilson Q. Campos, Presidente Regional.

ASSUNTO: Encaminha Balanço Contábil referente ao exercício financeiro de 1999.

DECISÃO: “Unanimemente, foram rejeitadas as contas apresentadas pelo PTB, relativas ao exercício financeiro de 1999, com a aplicação das sanções previstas no art. 37 da Lei nº 9.096/95.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5707

ORIGEM: CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE (15ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Araken Mariz**

RECORRENTES: HÉLIO VIEIRA LIMA, Candidato ao cargo de Vereador pelo PMDB, e JOSÉ HEVEU BARBOSA, Candidato ao cargo de Vereador pelo PTB

ADVOGADA: Luzinete Pinho de Lima

Soriano

ASSUNTO: Recorrem contra decisão da 8ª Junta Eleitoral que indeferiu impugnação apresentada pelos recorrentes às eleições proporcionais, sob a alegação de erro no número do candidato Hélio Vieira Lima e não visualização de números e fotos de ambos os recorrentes nas urnas eletrônicas.

RECORRIDA: 8ª JUNTA ELEITORAL DA 15ª ZONA - CABO I/2

DECISÃO: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5708

ORIGEM: OLINDA - PE (117ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

RECORRENTE: JANECLYDE LIMA FEITOSA, Candidata ao cargo de Vereador pelo PAN, em causa própria.

ASSUNTO: Recorre contra decisão da Juíza que, julgando procedente Representação proposta pelo MPE de primeira instância, condenou a recorrente ao pagamento de multa no valor de 100 UFIR, por transgressão ao artigo 10 da Resolução nº 20.562/00-TSE.

DECISÃO: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, para reformar a decisão de 1º grau e isentar a recorrente do pagamento da multa aplicada.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5709

ORIGEM: OLINDA - PE (117ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

RECORRENTE: LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Candidato ao cargo de Vereador pelo PSD

ADVOGADO: Maurício Quintino dos Santos

ASSUNTO: Recorre contra decisão da Juíza que, julgando procedente Representação proposta pelo MPE de primeira instância, condenou o recorrente ao pagamento de multa no valor de 2000 UFIR, por transgressão ao artigo 10 da Resolução nº 20.562/00-TSE.

DECISÃO: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, para reformar a decisão de 1º grau e isentar o recorrente do pagamento da multa aplicada.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5719

ORIGEM: BODOCÓ – PE (80ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Araken Mariz**

RECORRENTE: COLIGAÇÃO FORÇA POPULAR BODOCOENSE

ADVOGADO(S): Francisco Ricardo Teles Cavalcante e Ilmá Gadelha Santos

RECORRIDA: COLIGAÇÃO CRESCE BODOCÓ

ADVOGADOS: Jaime Marcelino de Lima Júnior e José Ricaon Vieira Soares

ASSUNTO: Recorre contra decisão do Juiz que, julgando “Ação de Suspeita de Fraude Eleitoral” proposta pela Coligação recorrente, indeferiu pedido de anulação das eleições de 1º/10/2000 daquele município.

DECISÃO: “Unanimemente, negou-se provimento ao recurso.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5734

ORIGEM: OLINDA - PE (117ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

RECORRENTES: PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, Pelo Presidente da Comissão Executiva Municipal, e MANOEL SÁTIRO TIMÓTEO NETO, Candidato ao cargo de Vereador pelo PDT.

ADVOGADA: Bertine Tavares Pessoa Pinho Vasconcelos

ASSUNTO: Recorrem contra decisão da Juíza que, julgando procedente Representação proposta pelo MPE de primeira instância, condenou os recorrentes, solidariamente, ao pagamento de multa no valor de 5.000 UFIR (artigo 10, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 20.562/00-TSE).

DECISÃO: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, para reformar a decisão de 1º grau e isentar os recorrentes do pagamento da multa aplicada.”

RECURSO ELEITORAL Nº 5735

ORIGEM: OLINDA - PE (117ª Zona Eleitoral)

RELATOR: **Juiz Mauro Alencar**

RECORRENTE: CARLOS IVAN DA SILVA MORAES, Candidato ao cargo de Vereador pelo PT do B

ADVOGADO: Flávio R. Q. Figueiredo

ASSUNTO: Recorre contra decisão da Juíza que, julgando procedente Representação proposta pelo MPE de primeira instância, condenou o recorrente, solidariamente ao PTdoB municipal, ao pagamento de multa no valor de 200 UFIR (artigo 10, §§ 2º e 4º, da Resolução nº 20.562/00-TSE).

DECISÃO: “Unanimemente, deu-se provimento ao recurso, para reformar a decisão de 1º grau e isentar o recorrente do pagamento da multa aplicada.”

Em seguida, o Des. Presidente submeteu à apreciação da Corte o calendário de Sessões para o mês de Dezembro, tendo sido aprovadas, à unanimidade, as seguintes datas: 1º (10:30h), 04 (duas sessões - às 10:00h e às 17:00h), 05 e 06 (17:00h), 07 e 11 (16:00h), 12 (duas sessões - às 10:00h e às 16:00h), 14 (duas sessões - às 10:00h e às 17:00h), 15 (10:00h), 18 (duas sessões - às 10:00 e às 16:00h), e 19 (17:00h). Posteriormente, o Des. Presidente comunicou que os feitos abaixo relacionados, constantes de pauta para julgamento nesta data, foram adiados em virtude de ausência justificada do Relator, o Juiz Maurício Albuquerque:

1) Recurso Eleitoral nº 5228, 145ª Zona - Petrolina

Recorrente: Fernando Bezerra Coelho

2) Recurso Eleitoral nº 5526, 59ª Zona - Correntes

Recorrentes: Nivaldo Lúcio de Oliveira, candidato à reeleição a Prefeito, pela Coligação Correntes de Trabalho e Paz, e esta Coligação, por seu representante.

Em seguida, o Des. Presidente informou que, uma vez que o Juiz Araken Mariz não poderá comparecer à sessão do dia 04.12.2000, e sendo ele o Revisor do Recurso Criminal nº 34 (Relator o Juiz Maurício), em pauta para aquela data, foi designado o Juiz Flávio Gouveia para substituí-lo no julgamento do referido Processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu *Sônia Sal* Diretora Geral substituta, mandei lavrar a presente, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there is a signature that appears to be 'Sônia Sal'. In the center, there are several initials, including 'M. A.' and 'M. S.'. On the right, there is a large, complex signature that is difficult to decipher, and a smaller signature to its right.